



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 – UPA DOM HELDER CÂMARA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A UPA DOM HELDER CÂMARA EM ANANINDEUA (PA) – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018.

O **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC**, Organização Social em Saúde no âmbito do Município de Ananindeua (PA), torna pública a realização do **processo seletivo de vagas e formação de cadastro reserva de diversos cargos a serem lotados na UPA DOM HELDER CÂMARA, localizada na Travessa WE-16, s/n Cidade Nova II, Coqueiro, Ananindeua (PA), contratados sob o Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e sob a responsabilidade da Equipe Técnica do ISAC.**

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica do Instituto Saúde e Cidadania – ISAC, tendo a Comissão a função de elaborar o edital, organizar a logística de todo o processo e, analisar os recursos interpostos.

1.2. A Análise dos documentos, constantes do item 2.8 do presente edital, caberá a Comissão Avaliadora.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado nas seguintes etapas:

1. Inscrições
2. Avaliação Especifica Teorica
3. Entrevista Comportamental e Tecnica
4. Resultado Final.

1.4. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. A inscrição do candidato dar-se-á no período de 29 e 30 de abril de 2019 e será unicamente por via e-mail, com o envio da documentação exigida no item 2.8.

2.2. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto neste Edital, ou que não esteja com a documentação completa exigida no item 2.8.

2.3. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.4. Após a conclusão da inscrição e do envio da documentação, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.5. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.



2.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.8. Os candidatos deverão enviar por meio digital sua DOCUMENTAÇÃO através do e-mail rh@upacidadenova.med.br, unicamente no período de inscrição descrito no item 2.1 deste edital, em arquivo PDF.

2.8.1. Os e-mails deverão ser enviados com o seguinte título, sob pena de não ser aceita a inscrição:

UPA DOM HELDER CÂMARA – CARGO PRETENDIDO – NOME DO CANDIDATO

2.8.2. Deverão estar anexado ao e-mail os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) CTPS (Pagina que consta foto e número, paginas que constam experiencias) e PIS;
- c) Registro no Conselho de Classe – Termo de quitação junto ao conselho e/ou certidão negativa de débito;
- d) Currículo

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 Quanto aos cargos, jornada de trabalho, remuneração e tipo de vínculo serão consideradas as informações da tabela abaixo:

ORD	CARGO	REQUISITOS	C.H	QNT VAGAS	SALÁRIO
01	Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia. Registro no Conselho de Classe e declaração de quitação do mesmo	Escala de 12x36	01	R\$ 2.900,00
02	Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem. Registro no Conselho de Classe e declaração de quitação do mesmo. Desejável conhecimento em Núcleo de Educação Permanente em saúde	156h	01	R\$ 2.500,00
03	Tecnico de Enfermagem	Curso técnico de Enfermagem Registro no Coren	36 horas	01	R\$
04	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio Completo		01	R\$

4. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

4.1 FARMACÊUTICO:

4.4.1 Competências / Atribuições:

Profissional de nível superior, titular do diploma de Farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição. Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos gerenciando o armazenamento e distribuição desses produtos. Coordenar



políticas de assistência farmacêutica, analisar as prescrições no que diz respeito da concentração, compatibilidade físico-química, biodisponibilidade dos componentes da formulação, dose e via de administração, conforme rotina pré-estabelecida.. Fornecer assistência farmacêutica aos pacientes garantindo segurança e eficácia no tratamento dos mesmos.

4.2 ENFERMEIRO:

4.4.1 Competências / Atribuições:

Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos operacionais em sistemas de atendimento de urgência. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe assistencial no atendimento da unidade; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica (privativos do Enfermeiro) a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos, adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem conforme demanda; participar e ministrar programas de treinamento e aprimoramento de pessoal assistencial, fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Realizar atribuições de mesma complexidade conforme solicitação do superior imediato.

Realizar levantamento de necessidades de treinamento, elaborar o Programa anual de treinamento, acompanhar os treinamentos bem como cumprir o fluxo do Procedimento Operacional Padrão de Treinamento.

4.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

4.3.1. Competências / Atribuições

Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Prestar, sob supervisão do Enfermeiro, assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, realizar procedimentos técnicos bem como registrar atividades realizadas, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões e trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

4.4. AUXILIAR DE FARMÁCIA

4.4.1. Competências / Atribuições

Profissional com curso técnico de enfermagem concluído devidamente registrado no conselho regional de enfermagem de sua jurisdição. As atividades são: Receber os correlatos e medicamentos entregues por fornecedores, confrontando os itens com a Nota Fiscal a ser apresentada junto com a mercadoria e com os pedidos de compras, para conferir e verificar se estão sendo entregues de acordo



com a quantidade estabelecida, na época certa, ao preço contratado e na qualidade especificada nas encomendas;

Confrontar o estoque físico existente, com dados constantes de listagens, arquivos e de outras fontes pertinentes e checando a documentação referente à movimentação dos materiais médicos, medicamentos e suprimentos, visando constatar a igualdade entre o físico e o contábil, conforme orientação do Coordenador de Farmácia e Suprimentos.

Verificar a posição dos estoques de correlatos e medicamentos, o volume físico que entra na farmácia, destacando os itens com necessidades de compras;

Realizar serviços diversos, tais como, registros de datas de entrada e de saída, atentando para que não ocorram erros ou omissões nas transcrições das informações;

Executar Planos de Ações que resultem em melhorias significativas para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços, estando disponível para realizar outras tarefas compatíveis com as previstas na função e/ou com as necessidades e particularidades da Unidade, conforme orientação da Coordenação de Farmácia.

Manter a farmácia limpa e organizada, limpeza dos refrigeradores e bins;

Realizar Fracionamento de comprimidos, informando lote, validade, além de sua nomenclatura descrita; Controle de lotes e validades; Dispensação de prescrição médica a pedidos internos; Controle de temperatura e umidade do ambiente; Teste glicosímetro, para garantir sua dispensação com aprovação; Preparações, dispensação e conferência de kits.

Repor medicamentos e correlatos

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo sera constituído de tres etapas:

5.1 Etapas 01: INSCRIÇÃO: ELIMINATORIA. Avaliação dos documentos comproborios, conforme o item 2.8.2.

5.2 Etapas 02: AVALIAÇÃO ESPECIFICA TEORICA: ELIMINATORIA. Para as notas abaixo de 6,0 pontos e CLASSIFICATORIOS para as notas acima de 6,0. Prova teorica de conhecimentos especificos para execução das atividades propostas pelo cargo conforme o item 6.

5.3 Etapas 03: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL/TECNICA. Entrevista com a psicologa em conjunto com o profissional tecnico da area.

5.4 O resultado do processo seletivo será publicado no site do ISAC, disponibilizado no site www.isac.org.br.

5.5 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferencia o candidato que comprovar maior tempo de experiencia na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.



CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A classificação final da Seleção será feita pela média ponderada das etapas 2 e 3, sendo considerado homologado na Etapa 1, considerando os seguintes pesos e áreas:

AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA (Etapa 2 = E1) PESO 1;

ENTREVISTA POR COMPORTAMENTAL/TÉCNICA (Etapa 3 = E2) PESO 2;

FÓRMULA DO CÁLCULO FINAL:

$$\{(Nota E2 \times Peso1) + (Nota E3 \times Peso2)\} = TOTAL / 3 = NOTA FINAL$$

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESPECÍFICA TEÓRICA

6.1. Os candidatos deverão realizar prova objetiva para avaliação do conhecimento técnico científico. Serão eliminados do processo seletivo aqueles candidatos que não acertarem, no mínimo 60% da nota máxima.

6.2. A prova será de questões de múltipla escolha, em número de 10 (dez) questões, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), cada questão tem peso 1,0 totalizando 10,0 da avaliação recurso mediante requerimento individual disponível no site www.isac.org.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado.

6.3. Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

6.4. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.5. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação será divulgada no site www.isac.org.br.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Recursos Humanos do Instituto Saúde e Cidadania convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, entrega dos documentos em cópia e original e informações da função a ser exercida da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

8.2. Os candidatos selecionados, deverão apresentar todos os documentos exigidos, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na inscrição e currículo após o seu envio por meio digital.

9.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.



- 9.3. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.
- 9.4. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.
- 9.5. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Administração do Instituto de acordo com as necessidades.
- 9.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade.
- 9.7. Após o prazo do 8.2, o candidato que não comparecer dará direito ao DRH de convocar o próximo classificado.
- 9.8. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.
- 9.9. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis pelo mesmo prazo e após por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente.
- 9.10. Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão lotados na UPA DOM HELDER CÂMARA, e os candidatos classificados nas vagas remanescentes estarão em CADASTRO RESERVA e poderão ser contratados de acordo com as necessidades, no prazo de até 6 meses após a conclusão deste Processo.

ANANINDEUA (PA), 30 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO Nº 01/2019
UPA DOM HELDER CÂMARA
INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC